

São Paulo, 18 de abril de 2018

Carta proposta nº 024/18
Status: CONFIRMADO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ

Danielli Deforville Satake
(41) 3250-5829 / (41) 9 8518-4701
danielli.satake@oabpr.org.br

Nome do evento: XXIII CONGRESO DE LA UNIÓN IBEROAMERICANA DE COLEGIOS Y AGRUPACIONES DE ABOGADOS - UIBA

Data do evento: 02/05/2018 a 06/05/2018

Prezados senhores,

Agradecemos o interesse pelo **Bourbon Foz do Iguaçu Business Hotel** e informamos abaixo nossa proposta comercial para a realização de seu evento.

HOSPEDAGEM

CATEGORIA	IN	OUT	DIÁRIAS	QTDE SINGLE	QTDE DOUBLE	DIÁRIA SINGLE	DIÁRIA DOUBLE	SUB TOTAL
Superior	01/05/18	05/05/18	4	1		288,00	381,00	1.152,00
Superior	01/05/18	06/05/18	5	4		288,00	381,00	5.760,00
Superior	01/05/18	07/05/18	6		2	288,00	381,00	4.572,00
Superior	02/05/18	03/05/18	1		2	288,00	381,00	762,00
Superior	02/05/18	05/05/18	3	1		288,00	381,00	864,00
Superior	02/05/18	06/05/18	4	7	1	288,00	381,00	9.588,00
Superior	04/05/18	05/05/18	1	1		288,00	381,00	288,00
Superior	04/05/18	06/05/18	2	1		288,00	381,00	576,00
SUB TOTAL								23.562,00
PREVISÃO TOTAL HOSPEDAGEM + 5% ISS								24.740,10

Obs: A cada 20 apartamentos confirmados, concederemos 01 apartamento cortesia (máximo de 03 por grupo / não cumulativo)

*valores expressos em Reais (R\$)

Diária inclui: café da manhã e almoço servidos no restaurante do hotel.

Horário de *check in*: 14h | Horário de *check out*: 12h.

Para *early check in* (entradas antecipadas) ou *late check out* (saídas após as 12h), será cobrado 50% sobre o valor da diária (não inclui o café da manhã). Consulte-nos sobre disponibilidade.

CENTRO DE CONVENÇÕES

SALAS / ESPAÇOS	INÍCIO	TÉRMINO	HORARIO	Nº PESSOAS	MONTAGEM	Nº DIÁRIAS	DIÁRIA	SUB TOTAL
Auditório Brasil	02/05/18	05/05/18	08h as 18h	120	Auditório	4	2.250,00	9.000,00
Paraguai	03/05/18	04/05/18	08h as 18h	120	Auditório	2	750,00	1.500,00
Paraná	02/05/18	05/05/18	08h as 18h	10	Mesa única	4	250,00	1.000,00
PREVISÃO TOTAL SALAS (NÃO HÁ INCIDÊNCIA DE ISS)								11.500,00

A locação de bens imóveis ou móveis não constitui uma prestação de serviços, mas disponibilização de um bem, sendo assim, conforme dispõe a lei federal 116 de 31/07/2003, a CONTRATADA fica vetada à emissão de notas fiscais de serviço para locação de salas de eventos, equipamentos de informática, audiovisual, entre outras equiparadas nesta atividade.

Horário de utilização das salas de eventos entre 08h e 21h

Para utilização de uma mesma sala em formato diferente (alteração do lay-out contratado ou para montagem de jantar privativo) serão cobrados 20% do valor negociado por dia da sala utilizada. O tempo necessário para alteração do layout de sala devera ser acordado previamente com a equipe operacional de eventos.

SALA/ESPAÇO	M²	PÉ DIREITO	AUDITÓRIO	ESPINHA
Auditório Brasil	279	4,23	300	156
Paraguai	140	2,96	120	90
Argentina	92	2,96	100	70
Paraná	40		SALA VIP COM 11 LUGARES	

ALIMENTOS E BEBIDAS

SERVIÇO	INÍCIO	TÉRMINO	Nº PESSOAS	Nº DE SERVIÇOS	VALOR	SUB TOTAL
COQUETEL OPÇÃO II*	02/05/18	02/05/18	120	1	65,00	7.800,00
BEBIDAS COQUETEL VI*	02/05/18	02/05/18	120	1	56,00	6.720,00
COQUETEL OPÇÃO II*	05/05/18	05/05/18	80	1	65,00	5.200,00
BEBIDAS COQUETEL VI*	05/05/18	05/05/18	80	1	56,00	4.480,00
COFFEE BREAK - OPÇÃO 2 **	02/05/18	05/05/18	100	8	28,00	22.400,00
PREVISÃO TOTAL ALIMENTOS E BEBIDAS (NÃO HÁ INCIDÊNCIA DE ISS)						46.600,00
Itens ao consumo:						
ÁGUA MINERAL GARRAFA					5,50	
ÁGUA MINERAL COPO					2,90	
TÉRMICA DE CAFÉ					29,00	

* serviço para mínimo de 30 pessoas

** serviço para mínimo de 20 pessoas

Coffee Break Opção II:

R\$ 28,00 por pessoa / serviço

Composição: Café, chá, leite e chocolate quente, 2 tipos de suco, 2 tipos de bolo, 1 folhado doce, 1 folhado salgado, finger sandwich

*** 30 MINUTOS DE SERVIÇO***

Coquetel Opção II:

R\$ 65,00 por pessoa / serviço

*** 01 HORA DE SERVIÇO***

Salgados

Mini batata gratinada com gorgonzola e azeitona preta

Mini quiche lorraine

Canapé quatro queijos com tomate cereja

Escondidinho de batata baroa e carne seca

Doces

Brusqueta de morango com cream cheese

Mousse de maracuja com calda e chocolate

Bebidas Coquetel Sugestão VI:

R\$ 56,00 por pessoa *** 01 HORA DE SERVIÇO*** / Hora Adicional - R\$ 26,00 por pessoa.

Composição: Água Mineral, Refrigerante, Suco de Frutas, Cervejas nacionais, Vinho Importado Branco e Tinto.

Taxa rolha: será cobrado R\$ 55,00 por garrafa aberta para whisky, vinho ou espumante trazidos pela cliente.

Alteração mini bar: R\$ 30,00 por apartamento.

O hotel garante atender alimentos & bebidas em até 10% a mais do que for acordado em número de pessoas para o serviço de buffet.

A CONTRATANTE deverá nos informar, com no mínimo 72 horas de antecedência (dias úteis), a quantidade de participantes garantidos. Caso o número de participantes presentes supere o confirmado, a cobrança será feita pelo número de presentes, se vier a ser menor, cobraremos pelo número pré-estabelecido e contratado.

Não será permitido o consumo de alimentos e bebidas que não sejam fornecidos pelo hotel.

Não será permitida a retirada de alimentos do hotel conforme determinação da ANVISA.

INTERNET

Apartamentos, salas e áreas comuns: cortesia
Para link dedicado, consulte-nos.

ESTACIONAMENTO

Estacionamento gratuito sem serviço de manobristas
O Número de vagas disponível é limitado e está sujeito a disponibilidade, portanto, deve ser consultado com antecedência.

ABERTURA DE PORTA

Abertura de porta para entrega de brindes: R\$ 5,00 por apartamento / abertura de porta
Todas as entregas de brindes deverão ser acompanhadas por uma pessoa responsável pela contratação do serviço.

TAXAS

Não cobramos taxa de serviço.
ISS: 5% sobre o total de serviços, exceto alimentos e bebidas, salas e estacionamento.
Room tax: R\$ 3,00 por apartamento / dia

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

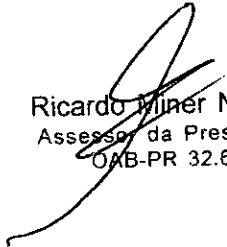
Para que nossos serviços sejam executados com o maior êxito possível, necessitamos que a sua empresa nos envie com 7 dias de antecedência:

- A) Rooming-list completo com a categoria dos apartamentos, bem como data de entrada e saída com previsão dos respectivos horários; Para atender a legislação, decreto nº 6022 de 2007, Sistema Público de Escrituração Digital SPED, instrução normativa da RFB nº 1052 de 05/07/2010 é obrigatório o fornecimento do nº de CPF, e-mail, endereço completo de todos os hospedados, através do preenchimento da FNRH (ficha nacional de registro de hóspede) na chegada do hóspede ou envio no prazo acima estipulado.
- B) informações relacionadas a alimentos e bebidas, cardápios de coffee break, refeições privativas, bebidas e quantidade de pessoas;
- C) Agenda do Evento com respectivos horários;
- D) Equipamentos a serem utilizados;
- E) Qualquer outro detalhe que se julgue necessário a respeito do evento.

Todo projeto de cenografia e comunicação deverá ser enviado pela CONTRATANTE com mínimo de 30 dias de antecedência e deverá ser pré aprovado por escrito pelo Hotel.

Cabe à CONTRATANTE promover a organização completa do evento, inclusive com a emissão de ofícios às autoridades competentes, obtenção de alvarás e pagamento ao ECAD.

Ao término do evento (antes do check-out) todas as notas e despesas deverão ser verificadas e assinadas pelo Coordenador/ Responsável. Na ausência de assinatura das notas o hotel entenderá que a CONTRATANTE está de acordo com todos os serviços lançados e procederá com o encerramento da conta.


Ricardo Wilner Navarro
Assessor da Presidência
OAB-PR 32.642

EQUIPAMENTO

As salas possuem equipamento audiovisual moderno e completo* já instalado e incluso na diária.

* Projetor Multimídia, tela e caixas de som embutidas nas salas.

Empresa: WA Equipamentos

Contato: Andressa

Fone: (45) 3026-3012

E-mail: comercial@sttceventoseturismo.com.br

O hotel não se responsabilizará por quaisquer perdas ou danos que venham a sofrer equipamentos de terceiros dentro do Resort.

PRESTADORES DE SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOTEL

A CONTRATANTE responsabiliza-se por todo e qualquer dano, inclusive dano material e à integridade física, porventura sofrido pelos seus empregados, prepostos, prestadores de serviços, convidados ou participantes do evento, que ocorra nas instalações do hotel, exceto se decorrentes de culpa ou dolo exclusivo do hotel, devidamente comprovados.

DANOS

No caso de constatação de danos causados ao hotel, pelos empregados, prepostos, prestadores de serviços, convidados ou participantes do evento da Contratante, a CONTRATANTE será responsável pela reparação dos danos, em igual prazo àquele previsto para pagamento de despesas extras.

LEI ANTIFUMO

Conforme a lei federal 12.546 de 14/12/2011, fica proibido o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos ou de qualquer outro produto fumígeno em ambientes de uso coletivo, públicos e privados.

IMPEDIMENTO

Fica vedado, à CONTRATANTE, comercializar, ou permitir a comercialização por terceiros, na área do evento e nas demais dependências do hotel, de itens de natureza hoteleira ou a eles relacionados, tais como: alimentos, bebidas, cópias reprográficas e demais itens ou serviços oferecidos nas dependências do hotel.

Não é permitido o uso de bexiga, confete, papel crepon, purpurina, glitter, lantejola, serpentina, sky paper ou qualquer outro material similar nas dependências do hotel.

Não será permitido o uso de instrumentos ou equipamentos que causem ruído como apito, vuvuzela, instrumentos de percussão ou qualquer outro que provoque som acima de 100 decibéis ou que venham a prejudicar outros eventos/hóspedes.

REAJUSTES

Na hipótese de alteração das condições econômicas do País fundamentais prevalentes na assinatura deste contrato, as partes ajustarão, então, as cláusulas que assegurarão a recuperação dos valores efetivamente ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.



POLÍTICA DE CANCELAMENTO APÓS A CONFIRMAÇÃO

Após a assinatura da presente proposta, em caso de cancelamento **integral** do evento, a qualquer tempo, será cobrado 100% do valor dos serviços contratados e os eventuais depósitos efetuados como pré-pagamento não serão reembolsados pelo hotel.

Após assinatura da proposta, eventuais cancelamentos **parciais** poderão ser efetuados pelo CONTRATANTE observados os seguintes critérios:

- Acima de 91 (noventa e um) dias de antecedência da data de início do evento: Será admitido o cancelamento de até 20% (vinte por cento) de cada tipo de serviço/fornecimento contratado, sem qualquer ônus.
- Com antecedência de 61 (sessenta e um) dias a 90 (noventa) dias da data de início do evento: Será admitido o cancelamento de até 15% (quinze por cento) de cada tipo de serviço/fornecimento contratado, sem qualquer ônus.
- Com antecedência de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias da data de início do evento: será admitido o cancelamento de até 10% (dez por cento) de cada tipo de serviço/fornecimento contratado, sem qualquer ônus.
- Com antecedência de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias da data de início do evento: será admitido o cancelamento de até 5% (cinco por cento) de cada tipo de serviço/fornecimento contratado, sem qualquer ônus.
- Não será admitida nenhuma forma de cancelamento sem ônus em prazo **igual ou inferior** a 14 (quatorze) dias da data de início do evento. Nesta hipótese, a CONTRATANTE fica obrigada ao pagamento **integral** dos serviços contratados.

Conforme a política de cancelamento prevista acima, o CONTRATANTE só poderá cancelar **parcialmente** as reservas previstas neste instrumento, uma única vez.

Na hipótese de ocorrência de *no show*, ou seja, não comparecimento do hóspede, ou saída antecipada, a CONTRATANTE é a responsável pelo pagamento integral das diárias contratadas, sendo que este instrumento é o documento base para apuração do *no-show*, que será cobrado sobre a tarifa de apartamento individual.

Poderá ser aplicada compensação de *room nights*, ou seja, pernoites, contratados no decorrer do evento, desde que dentro da mesma categoria de apartamento acordada neste instrumento.

FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará o valor de **R\$ 39.260,10** a título de pré-pagamento até dia **27/04/2018**.

Dados para depósito bancário:
Banco Itaú – Nº 341 – Agência 9168 – Conta Corrente 47297-6
Gama Empreendimentos Hoteleiros Ltda.
Depósitos não serão reembolsáveis.

As demais despesas serão faturadas 14 dias da data da saída do grupo mediante a aprovação de crédito da CONTRATANTE pela CONTRATADA.

OBSERVAÇÕES:

- Emitiremos **NOTA FISCAL** para hospedagem, **DANFE** para Alimentos & Bebidas e **RECIBO** para locação de salas;
- Após o fechamento do evento, a CONTRATANTE precisará de **NF** e **DANFE** no valor exato do pré-pagamento;
- A CONTRATANTE efetua pagamentos somente as sextas-feiras.

O hotel, através do departamento financeiro, emitirá boleto bancário que será enviado a Contratante para pagamento exclusivamente na rede bancária autorizada.

Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, será aplicada multa compensatória de 2% (dois por cento), juros de 2,0% a.m. (dois por cento ao mês) e correção monetária pelo INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, "pro rata die", tudo em relação ao valor inadimplido, até a data do efetivo pagamento.

Sendo verificada a existência de valores inadimplidos pela CONTRATANTE junto a qualquer empresa da Rede Bourbon Hotéis & Resorts, ficará o hotel autorizado a bloquear/suspender qualquer serviço para a CONTRATANTE, inclusive a liberar para terceiros os apartamentos e salas objetos deste instrumento, até que tais valores sejam devidamente quitados pela CONTRATANTE, respondendo a CONTRATANTE por danos causados ao hotel ou a terceiros em decorrência do bloqueio/suspensão dos citados serviços

Não será permitida a emissão de um contrato contra um CNPJ e a emissão de Boleto e Nota Fiscal para outro CNPJ (diferente do que consta em contrato), salvo em situações que a agência ou organizadora, tenha documento de procuração válido, para assinatura dos contratos, representando o cliente final.

Nosso serviço de frigobar é terceirizado pela empresa Service Prime Comercial Ltda, CNPJ: 21.487.506/0001-47, Endereço: Rua Lodovico Geronazzo, nº 455 - Sala 03 - Boa Vista - Cep 82.560-430 - Curitiba - Paraná, a qual emitirá cupom fiscal individual por apartamento ou até mesmo DANFE, para todas as despesas relacionadas a esse serviço.

ALTERAÇÃO

Esta proposta somente poderá ser alterada mediante termo aditivo assinado pelos representantes legais das partes.

FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Foz de Iguaçu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer lide proveniente deste contrato.

CONFIRMAÇÃO

A assinatura da presente proposta pelo representante legal da CONTRATANTE implica confirmação dos serviços dispostos e tem validade de contrato.

E por estarem de pleno acordo com todas as condições, assinam esta proposta, em duas vias de igual teor, perante duas testemunhas, como manifestação bilateral de sua vontade.

CONTRATANTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ

Endereço: Rua Coronel Brasiliano Moura nº 253 Bairro: Ahú
Cidade/Estado: Curitiba / PR CEP: 80540-340
CNPJ: 77.538.510/0001-41 Inscrição Estadual: Isenta
Código interno: 07304-01

DADOS PARA ENVIO DA NOTA FISCAL:

A/C: Danielli Deforville Satake
Endereço: Rua Coronel Brasiliano Moura nº 253 Bairro: Ahú
Cidade/Estado: Curitiba / PR CEP: 80540-340

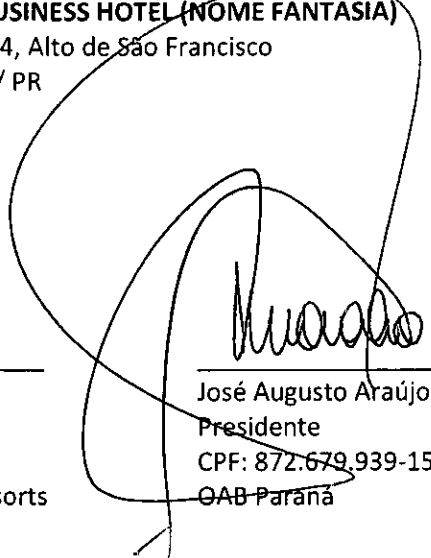
Responsável por assinatura de notas e despesas: Danielli Deforville Satake

**CONTRATADA: GAMA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA (RAZÃO SOCIAL)
BOURBON FOZ DO IGUAÇU BUSINESS HOTEL (NOME FANTASIA)**

Endereço: Av. Costa e Silva, 154, Alto de São Francisco
Cidade/Estado: Foz do Iguaçu / PR
CEP 85863-000
CNPJ 16.928.294/0001-56

Ciente e de acordo:

Angela A. Figueiredo Lopez
Gerente Geral de Vendas
CPF: 114.063.328/79
Rede Bourbon de Hotéis & Resorts



José Augusto Araújo de Noronha
Presidente
CPF: 872.679.939-15
OAB-Paraná

Testemunhas:

Fernanda Batista de Oliveira
Agente de Negócios
CPF: 218.306.188-06
Rede Bourbon de Hotéis & Resorts

Nome:
Cargo:
CPF:
Razão social CONTRATANTE: